



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014**

**CONTRATANTE:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão, com sede na Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.767.239/0004-98, representada pelo seu Diretor-Geral Sr. MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº. 568, de 02/05/2016. da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº. 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº. 2.833.867 – SDS/PE, doravante denominada apenas CONCEDENTE.

**CONTRATADA:** SERVAL–SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, CNPJ nº 03.822.268/0001-05, estabelecida à Rua Sargento Waldir Correia, nº 265, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030-580 representada pelo Sr. Giancarlo Belmonte, RG nº 226.4848 SSP-PE, CPF nº 623.269.024-91, designado simplesmente de CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 20/2014 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/04/2018 a 30/04/2019, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO**



EMBRANE



## **NORMATIVA SLTI/MP N° 05/2017**

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n° 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte: 8100000  
ND:339039  
PTRES: 108833  
PI: L20RLP100N

## **SEGUNDA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão / PE, 10 de abril de 2018.

*Mauro de Souza Leão França*

MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA

Instituto Federal de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão

*Giancarlo Belmonte*

Giancarlo Belmonte

EMBRANCI.

SERVAL-SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: ERIKA ALBUQUERQUE CPF: 927.026.602-82 RG: 3804406  
NOME: MICHAEL LUCENA DE SOUZA CPF: 059.783.044-40 RG: 7034857

EM BRANCH